



GABINETE DOPRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

O Senhor **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB** – **Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição Federal e no Artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018**, para o provimento de cargo público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

CONTADOR					
Inscr.	NOME	CPF	RG	NF	Classif.
681400	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	052.887.661-93	26305720	87,0	1º

O candidato acima mencionado, deverá se apresentar no Departamento Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e/ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- Atestado de Saúde Física e mental (pré-admissional), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de que não está no gozo de cargo público de acordo com previsto no inciso XVI, XVII do art. 37 da Constituição Federal bem como de que não está aposentado em decorrência do serviço, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011) e ou declaração de bens e valores que compõe o patrimônio do candidato;
- Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

GABINETE DOPRESIDENTE

- p) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício da profissão (se for o caso);
- q) Declaração assinada pelo candidato de que não foi demitido por justa causa do serviço público.

Se o candidato não comparecer na data estipulada, não apresentar a documentação exigida acima ou for declarado inapto para exercer o cargo a que foi aprovado, mediante atestado médico, será desclassificado, podendo haver a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2018.

HÉLIO JOSÉ SCHWAAB
Presidente